

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO E INTIMAÇÃO.

Em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos do Processo nº 0800424-35.2023.4.05.8404, movido pelo DNIT (DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES) em desfavor de ANTONIO VICENTE CAVALCANTE FILHO, diligenciei no endereço declinado no mandado, ocasião em que procedi à penhora e avaliação do bem a seguir descrito:

- 01 (uma) MOTO HONDA CG 150 TITAN KS, PLACA MXP5243: A qual avalio, considerando as condições de conservação, uso e gozo, os preços praticados na região, bem como os preços da tabela FIPE, em:

R\$ 7.000,00 (sete mil) reais.

Ato contínuo, intimei o executado acerca da penhora e respectiva avaliação, bem como de que pelo ato foi constituído depositário do bem constricto, não podendo deste dispor sem autorização judicial, sob pena de caracterizar-se depositário infiel. O executado aceitou o encargo, restando ciente da responsabilidade assumida e das penas legais impostas.

De todo o processado, lavrei o presente laudo que vai devidamente datado e assinado pelo executado, como prova da aceitação do encargo de depositário, bem como para demonstrar sua ciência da penhora realizada e do prazo legal para apresentar embargos.

Pau dos Ferros - RN, 11 / Junho / 2025

Willamy Egídio Batista

Oficial de Justiça Avaliador Federal – Mat. 964

Executado:

CPF:

Antonio Vicente Cavalcante Filho

